

EDITAL NRCA-CE N.º 17/2015

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na FAE Centro Universitário por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma em curso superior: de 1º de dezembro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016.

§1º Para os casos de transferência externa serão aceitas, apenas, as inscrições para áreas afins conforme Resolução CONSEPE n.º 29/2014, de 1º de outubro de 2014, disponível no [site www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *A FAE, Normas e Legislação*.

§2º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.fae.edu, clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*.

§3º Observadas às disposições previstas no art. 3º deste Edital, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi recomendada ou indeferida.

§4º O resultado será oficializado de forma eletrônica por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*).

Art. 2º A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do *link Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico www.fae.edu (clicar no *link Ingresse na FAE* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portador de Diploma*).

Art. 3º Após prévia inscrição no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações do *campus* do Curso pretendido, para protocolar a entrega dos documentos expostos no art. 4º.

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

§1º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira.

§2º A Central de Coordenações do *Campus* Centro – Prédio II fica localizada na Praça Rui Barbosa, 661, Centro, e funciona das 13h30 às 22h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os candidatos inscritos para transferência externa ou portador de diploma deverão protocolar na Central de Coordenações os documentos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. 01 (uma) cópia simples do Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos à transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas, para os candidatos à portador de diploma.

§1º Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

§2º Para os candidatos à transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 5º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;

V. estudo da adaptação curricular.

§1º As informações de número de vagas, dos cursos e dos turnos ofertados serão administradas internamente.

§2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º Os discentes de outras instituições que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES poderão solicitar a transferência para a FAE Centro Universitário, com a devida transferência do benefício, caso este em que o candidato deverá entrar em contato com o setor responsável da FAE Centro Universitário antes de realizar a inscrição, pelo telefone (41) 2105-4905 ou e-mail beneficios@fae.edu.

Art. 6º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Atendimento.

§1º Os documentos dos pedidos deferidos em que os candidatos não realizaram a matrícula, ficarão sob a guarda da Central de Coordenações até 31 de março de 2016.

§2º Para os casos descritos no parágrafo anterior, os interessados deverão protocolar na Central de Atendimento a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

§3º Para os casos descritos nos parágrafos anteriores, em que não houver protocolo de devolução da documentação ou procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 1º de abril de 2016.

Art. 7º Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico www.fae.edu, em *Ingresse na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis, após a data da confirmação recebida por e-mail e sms, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

§1º No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. preenchimento da “Ficha de Saúde”;
- III. autorização para uso de imagem;

- IV. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VI. Plano de Estudos;
- VII. confirmação do Plano de Estudos.

§2º Os candidatos aprovados deverão protocolar na Central de Atendimento do *campus* do Curso pretendido os documentos referidos no §3º.

- I. A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 08h às 20h30, de segunda a sexta-feira, e das 08h às 12h30, aos sábados.
- II. A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio II fica localizada na Praça Rui Barbosa, 661, Centro, e funciona das 13h30 às 22h30, de segunda a sexta-feira, apenas.

§3º A relação de documentos que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) via impressa da Autorização para débito em conta corrente, se optar por essa modalidade;
- III. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos à transferência externa;
- IV. 01 cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 01 cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- VI. 01 cópia autenticada em cartório do RNE, se estrangeiro;
- VII. 01 cópia simples do CPF;
- VIII. 01 cópia simples do Título de Eleitor;
- IX. 01 cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- X. 01 cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- XI. 01 foto 3x4, colorida e recente.

§4º Após a protocolização dos documentos, a Central de Atendimento da FAE Centro Universitário fornecerá o boleto da primeira parcela da semestralidade ao aluno.

§5º O boleto referido no parágrafo anterior corresponderá ao valor da primeira parcela da semestralidade em vigência para o Curso escolhido.

§6º As demais parcelas da semestralidade (fevereiro a junho de 2016) terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§7º Após a confirmação do pagamento da primeira mensalidade no sistema, o aluno deverá acessar o site www.fae.edu, em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 21 de janeiro de 2016, para dar continuidade ao processo de

matrícula, visualizar e, se necessário, alterar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso, para o 1º semestre letivo de 2016.

§8º Eventuais dúvidas quanto à elaboração do Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações, *Campus* Centro – Prédio I ou *Campus* Centro – Prédio II, conforme o Curso pretendido ou com a Central de Relacionamento através do telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 21h.

§9º Aos candidatos reprovados ou aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

Art. 8º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste ato e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 9º As aulas do 1º semestre de 2016 iniciarão em 11 de fevereiro de 2016.

Art. 10º Ao se inscrever o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e seu anexo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 11º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico